



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 17/93

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS 1 a Avenida das Samambaias, situada no Jardim Verão.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 003/92, a Avenida Das Samambaias, situada no Jardim Verão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

